LEI Nº. 725, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.393.786,10 (um milhão trezentos e noventa e três mil setecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 1.393.786,10 (um milhão trezentos e noventa e três mil setecentos e oitenta e seis reais e dez centavos), para atender despesa com a construção de 01 (uma) unidade de educação infantil, na Rua Ana Torres, no bairro Parque Maíra, conforme Termo de Compromisso PAC2 – 06167/2013, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	12.365.0005.1.008	SEMEAR	4.4.90.51.00.00.00	0018	1.393.786,10
Total					1.393.786,10

Art. 2° - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) Provável excesso de arrecadação proveniente do Termo de Compromisso PAC2 – 06167/2013 – Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de R$ 1.393.786,10 (um milhão trezentos e noventa e três mil setecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

Art. 3° - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste Crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de novembro de 2013; 18° ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO

CERTIFICO que este documento foi objeto de publicação no informativo Oficial do Município de Pinheiral - RJ.
Ano XVII de 30 / 11 / 13 nº 381

Prefeitura Municipal de Pinheiral